À Comissão de Constituição, Justiça, Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 07 / 05 / 2015
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZIÂNIA
Um Legislativo de todos
Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015.

ESTABELECE o sistema de reaproveitamento da água da chuva para utilização não potável nos prédios públicos da administração direta e indireta do município de Luziânia.

Artigo 1º - Fica criado no município de Luziânia o sistema de reaproveitamento da água de chuva, que consistirá na instalação de reservatórios para a captação de águas pluviais em todos os prédios da administração direta e indireta da administração municipal.

Parágrafo único: se entende como prédios da administração municipal: escolas municipais, hospitais públicos municipais, secretarias municipais, diretorias regionais, dentre outros.

Artigo 2º - São diretrizes do sistema de reaproveitamento da água de chuva, proposto neste projeto:

I - evitar o uso desnecessário da água potável, ajudando a preservar esse bem precioso e fundamental para a vida humana;
II - propiciar economia ao município, mediante a redução do consumo de água pelos órgãos de sua administração direita e indireta.
III - colaborar para que os prédios públicos do município tenham autossuficiência hídrica.

Artigo 3º - A utilização da água decorrente da captação pluvial será destinada ao uso que não envolva o consumo direto por seres humanos.

Parágrafo único: São exemplos que não envolva o consumo direto por seres humanos: lavagem de calçadas, pátios ou pisos; lavagem de veículos; descargas de vasos sanitários; irrigação de jardins; dentre outros.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, 06 de maio de 2015.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora
(PSD)

Protocolo nº 462
Data: 06/05/15
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Nos últimos tempos, tem se dimensionado a importância da água em virtude da crise.

Cabe ao município, por meio de sua administração direta e indireta, iniciar uma ação efetiva e influenciadora, de modo a reverter esse quadro de desperdício que agride o meio ambiente e ameaça a própria sobrevivência de milhões de pessoas (haja vista que nenhum ser humano pode subsistir sem água).

Sabemos que na cidade de Luziânia a falta de água é também caracterizada em virtude do desperdício e da deficiência na distribuição, diante disto, não podemos ignorar, jamais, que a falta de água é agravada pela cultura do desperdício que ainda predomina entre nós e se quisermos educar a população o poder público tem que ser o exemplo, pois assim, o que fazemos e construímos hoje, será louvado e reconhecido pelas próximas gerações e no mínimo estaremos legislando para Luziânia de 2050.

Acreditamos, por tanto, que a implantação do presente sistema de reaproveitamento da água de chuva ajudará ou, pelo menos, começará uma nova cultura de valorização ao recurso hídrico de grande importância na atualidade.

Além de evitar a sobrecarga do sistema de tratamento e distribuição de água, o sistema que estamos propondo servirá para trazer economia significativa aos cofres públicos, na medida em que dará fim à utilização desnecessária de água nos prédios da administração municipal.

Diante da relevância do tema e do alcance da matéria, espero poder contar com o apoio dos nobres membros desta Casa de Leis, para a aprovação do presente projeto de lei.

Câmara Municipal de Luziânia, 06 de maio de 2015.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora
(PSD)